PROJETO DE LEI Nº 18 , DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º DO ARTIGO 3ª e 2º DO ART. 4º, e ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2013, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Careaçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogados os parágrafo 1º do artigo 3º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.438, de 24 de junho de 2013.

Art. 2º - Altera o artigo 5º inciso I, que trata do anexo I da Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º (...)

Item 1.17 - 06 rolos de papel higiênico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Careaçu/MG, 06 de agosto de 2019.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Careaçu,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **"REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º DO ARTIGO 3ª e 2º DO ART. 4º, e ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2013, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa a adequar o texto da Lei nº 1.438, de 24 de junho de 2013, a realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso município. Haja vista que a Lei limita a quantidade de cesta dificultando desta forma em atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante da relevância do tema ora submetido a essa Casa de Leis, solicito, na forma da Lei Orgânica do Município, a apreciação deste Projeto em regime de urgência.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Careaçu/MG, 06 de agosto de 2019.

Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal